



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 92, de 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre as inscrições do período de **junho** de 2024: Inscrição definitiva, inscrição Secundária, Reinscrição, Inscrição Remida, Inscrição de especialista, Transferências recebidas, Transferências enviadas, Cancelamento de inscrição, 2ª via de CIP, Renovação de CIP, Suspensão de Inscrição, Registro de empresa e Autorização.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017, que atualiza o Manual de Processos Administrativos para registro e inscrição de profissionais de Enfermagem, e regulamenta que os atos Decisórios dos Conselhos Regionais de Enfermagem deferindo a concessão de inscrições, autorização, indeferimentos, inscrição em novo grau de habilitação, bem como os cancelamentos e suspensão de inscrição, serão obrigatoriamente homologados pelo plenário e publicados nos meios legais de divulgação, para o fim de ser cumprido o princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 483/2024 – Coren-PI/DGEP, referente a listagem de inscrições e afins;

CONSIDERANDO a deliberação da 592ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Listagem e homologar as inscrições do período de **junho** de 2024: Inscrição definitiva, inscrição Secundária, Reinscrição, Inscrição Remida, Inscrição de especialista, Transferências recebidas, Transferências enviadas, Cancelamento de Inscrição, 2ª via de CIP, Renovação de CIP, Suspensão de inscrição, Registro de empresa e Autorização.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 31 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF